CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 219
Data: 19/11/2024
Página 09

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Isalino Albano João		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isalino Albano João, no Liceu 4019 "24 de Junho", localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 30021.001544/2024-97	**PARECER Nº** 647/2024	**APROVADO EM:** 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Isalino Albano João, mediante o processo nº 30021.001544/2024-97, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu 4019 "24 de Junho", localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
3) visto de permanência atualizado;
4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

> Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isalino Albano João, no Liceu 4019 "24 de Junho", localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de outubro de 2024

MÁRIA LÚZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314